



ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DE CRUZEIRO
CNPJ – 10.664.105/0001-07

ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DE CRUZEIRO

DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

ARTIGO 1º - ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DE CRUZEIRO, neste Estatuto denominado AEC, fundado em 08 de fevereiro de 2008, na Cidade de Cruzeiro, Estado de São Paulo, Brasil, onde tem sede e foro, situado na Rua Dr. José Rodrigues Alves Sobrinho, 191, Vila Paula Romeu, Cruzeiro – SP, CEP: 12.710-410, é uma associação civil, sem fins lucrativos, de utilidade pública (Lei Nº 4.222, de 06 de novembro de 2013), caracterizado como entidade de prática desportiva, constituído por prazo indeterminado, com personalidade jurídica distinta da de seus associados, os quais não respondem, solidária ou subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela AEC, regendo-se por seu Estatuto Social e pela legislação vigente.

ARTIGO 2º - AEC, enquanto associação sem fins lucrativos, tem como objetivos desenvolvimento cívico, social e desportivo de crianças e adolescentes, carentes ou não, visando a inclusão da sociedade como um todo, pautada na prática desportiva das mais diversas modalidades, mediante a execução das seguintes atividades:

- I. Promoção da assistência social beneficente nas áreas de saúde, educação, esporte, cultura e meio ambiente para pessoas em situação de risco social, especialmente aquelas voltadas para a infância, adolescentes e adultos;
- II. Incentivo ao desenvolvimento do pleno exercício da cidadania através da conscientização da população;



M. Santos



ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DE CRUZEIRO
CNPJ – 10.664.105/0001-07

- III. promoção e organização de eventos desportivos, torneios e competições campanhas para obtenção de recursos para o atendimento dos objetivos propostos;
- IV. estudo, pesquisa e divulgação das causas dos principais problemas sociais e as possíveis soluções;
- V. difundir atividades educativas, culturais, científicas, esportivas e de saúde, realizando pesquisas, conferências, seminários, cursos, treinamentos, editando publicações, vídeos, processamento de dados, assessoria técnico-educacional e sócio-cultural, bem como comercialização de publicações, vídeos, serviços e assessoria, programas de informática, camisetas, adesivos, materiais destinados a divulgação e informação sobre o objetivo da AEC, desde que o produto desta comercialização reverta integralmente para a realização desses objetivos;
- VI. estimular a parceria, diálogo local e solidariedade entre os diferentes segmentos sociais, participando junto a outras atividades que visem interesses comuns;
- VII. promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social correspondente ao objeto da parceria.

Parágrafo Primeiro: Para a realização dos objetivos indicados neste artigo, a AEC poderá realizar bazares, feiras, eventos, bem como celebrar convênios, contratos, termos de parceria, colaboração, fomento e acordo de cooperação com empresas privadas, empresas públicas e de economia mista, bem como com Órgãos públicos, organizações, fundações, entidades de classe, outras associações e instituições financeiras públicas ou privadas, desde que o pacto não



Sly Santos

2



ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DE CRUZEIRO
CNPJ – 10.664.105/0001-07

implique em sua subordinação ou vinculação a compromissos e interesses conflitantes com os objetivos do Instituto, nem arrisque sua independência.

Parágrafo segundo: A AEC poderá receber doações, contribuições, heranças, legados e qualquer outra modalidade de incentivo de pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privado, nacionais e estrangeiras, bem como auxílios e subvenções governamentais, com vistas à consecução de seus objetivos e finalidades a que se destina.

ARTIGO 3º - No desenvolvimento de suas atividades, a AEC observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará quaisquer discriminações, não admitindo controvérsias de raça, credo religioso, cor, gênero ou político-partidárias em suas atividades, dependências ou em seu quadro de associados.

ARTIGO 4º - A AEC não remunera, sob qualquer forma, nenhum de seus associados, bem como não distribui lucros ou dividendos a qualquer título ou sob nenhum pretexto, sendo que eventuais excedentes operacionais serão integralmente aplicados no desenvolvimento dos objetivos da associação.

ARTIGO 5º - A AEC poderá adotar um regimento interno que para disciplinar seu funcionamento, devendo o mesmo ser submetido à aprovação pela Assembleia Geral.

ARTIGO 6º - A AEC poderá organizar-se em tantas unidades quantas se fizerem necessárias, a critério da Assembleia Geral, as quais se regerão por estas mesmas disposições estatutárias.

ARTIGO 7º - Será criado o órgão de Ouvidoria na AEC, com o objetivo de buscar o aperfeiçoamento e a melhoria contínua da qualidade da atuação da entidade,





ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DE CRUZEIRO
CNPJ – 10.664.105/0001-07

ficando a ouvidoria responsável por receber, processar e responder reclamações, sugestões, solicitações de informações e elogios, agindo com independência, imparcialidade, transparência e ética.

DOS ASSOCIADOS

ARTIGO 8º – A AEC, constitui-se por um número ilimitado de associados, sem distinção de nacionalidade, raça e religião, divididos nas seguintes categorias:

Sócio Fundador: São sócios fundadores aqueles que assinaram a ata da fundação da AEC como tal;

Associado Contribuinte: São associados contribuintes aqueles admitidos mediante proposta nas condições estabelecidas no presente estatuto, e se submeterem às condições exigidas para admissão inclusive quanto ao pagamento de contribuições mensais.

DA ADMISSÃO E DEMISSÃO

ARTIGO 9º – A Admissão do sócio far-se-á mediante proposta, com o aval de, pelo menos, um sócio fundador;

ARTIGO 10º – Somente poderá ser admitido como sócio da AEC aquele que preencher os seguintes requisitos:

- I. gozar de bom conceito e conduta ilibada;
- II. exercer atividade lícita;



5



ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DE CRUZEIRO
CNPJ – 10.664.105/0001-07

III. não ter sido punido com eliminação de outras sociedades ou outras associações em virtude da prática de ato desabonador.

ARTIGO 11º – As propostas de Admissão serão aceitas ou recusadas, segundo decisão do Conselho Deliberativo.

ARTIGO 12º – Os associados que desejarem se desligar da Associação, poderão fazê-lo, a qualquer tempo, desde que estejam quites com suas obrigações associativas, por meio de pedido, por escrito, à Diretoria Executiva.

ARTIGO 13º – O sócio poderá ser eliminado por falta de cumprimento de suas contribuições a Associação, podendo, no entanto, ser readmitido desde que coloque tais obrigações sociais em dia.

ARTIGO 14º – O sócio poderá ser expulso por conduta tipificada pelo Conselho Deliberativo, podendo, no entanto, ser readmitido se Assembléia Geral, após recurso proposto pelo associado excluído, assim entender por bem, pela reconsideração da penalidade ou por ato de interesse social relevante que assim seja entendido por ela.

DAS FONTES DE RECURSO E MANUTENÇÃO

ARTIGO 15º – São fontes de recursos para a AEC:

- I. as mensalidades associativas;
- II. os *convênios, termos de colaboração e fomento estabelecidos com entidades públicas ou privadas;*



3



ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DE CRUZEIRO
CNPJ – 10.664.105/0001-07

- III. as doações recebidas de pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou internacionais.

DOS DIREITOS DOS ASSOCIADOS

ARTIGO 16º – Todos os associados, em pleno uso e gozo de seus direitos poderão:

- I. propor novos associados, responsabilizando-se moralmente por eles;
- II. candidatar-se e ser votado para qualquer cargo da Diretoria Executiva, Conselho Deliberativo ou Fiscal;
- III. ser nomeado pelo Conselho Deliberativo;
- IV. gozar de todos os direitos e prerrogativas que lhe concedem este Estatuto;
- V. ter acesso irrestrito aos documentos e informações relativos à prestação de contas, bem como àqueles relacionados à gestão da respectiva entidade de administração do desporto, os quais deverão ser publicados na íntegra no sítio eletrônico da entidade.

DOS DEVERES DOS ASSOCIADOS

ARTIGO 17º – São obrigações dos associados:

- I. conhecer e cumprir o Estatuto;





ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DE CRUZEIRO
CNPJ – 10.664.105/0001-07

- II. apresentar quando lhe for solicitado, a carteira associativa;
- III. aceitar e acatar as determinações da Diretoria;
- IV. não prejudicar a Associação com comportamentos pessoais ou sociais inadequados;
- V. comparecer às assembleias gerais;
- VI. satisfazer com pontualidade as obrigações estatutárias a que estiver sujeito;
- VII. Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente pelos encargos e obrigações sociais da associação.

DAS FALTAS E PENALIDADES

ARTIGO 18º – Os associados que infringirem as disposições deste Estatuto, sofrerão uma das seguintes penalidades impostas pelo Conselho Deliberativo:

- I. Advertência;
- II. Suspensão;
- III. Expulsão.

ARTIGO 19º – A advertência será aplicada nas faltas consideradas leves.





ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DE CRUZEIRO
CNPJ – 10.664.105/0001-07

ARTIGO 20º – A suspensão será de 03 (três) a 90 (noventa) dias e sua aplicação e duração será dada pelo Conselho Deliberativo.

ARTIGO 21º – Os associados eliminados ou expulsos, não terão direitos a quaisquer restituições de contribuições ou doações.

ARTIGO 22º – Toda e qualquer penalidade deverá ser anotada obrigatoriamente, na ficha do associado punido e só poderá ser anulada por determinação expressa da Diretoria Executiva ou do Conselho Deliberativo, conforme o caso.

ARTIGO 23º – Quando se tratar de sócio Fundador se houver necessidade de aplicar suspensão ou expulsão, a Diretoria Executiva oficiará ao Conselho Deliberativo, expondo a ocorrência e pedindo a penalidade.

Parágrafo Único - Os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, não perceberão qualquer remuneração, percentagem, participação, gratificação ou outra vantagem econômico-financeira pelo exercício de seus cargos.

DOS ÓRGÃOS DA AEC

ARTIGO 24º – São órgãos da AEC:

- I. O Conselho Deliberativo;
- II. A Diretoria Executiva;
- III. O Conselho Fiscal;
- IV. A Assembleia Geral.



3



ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DE CRUZEIRO
CNPJ – 10.664.105/0001-07

ARTIGO 25º - Nenhum membro da Diretoria poderá receber remuneração pelo exercício do cargo, nem serão distribuídos lucros, dividendos, bonificações ou vantagens aos seus participantes, associadas ou mantenedoras, sob qualquer pretexto, devendo os recursos recebidos ser aplicados exclusivamente na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais.

DO CONSELHO DELIBERATIVO

ARTIGO 26º – O Conselho Deliberativo é o órgão que representa coletivamente os associados e será eleito pela Assembléia Geral Ordinária sendo constituído por um número não inferior a 05 (cinco) associados.

Parágrafo Único – Fica estabelecido que o número de suplentes será idêntico ao dos efetivos.

ARTIGO 27º – Os membros do Conselho Deliberativo serão, obrigatoriamente, sócios fundadores.

ARTIGO 28º – Os suplentes serão chamados para preencher as vagas do Conselho Deliberativo, na ordem em que constarem da chapa eleita na Assembléia Geral.

ARTIGO 29º – O mandato dos membros do Conselho Deliberativo será de 04 (anos), podendo ser reeleito para apenas mais um período consecutivo.

ARTIGO 30º – O Conselho Deliberativo terá, obrigatoriamente, 01(um) Presidente, 01(um) Vice-Presidente e 01(um) Secretário, eleitos pela Assembléia Geral.

ARTIGO 31º – São atribuições do Conselho Deliberativo:



Handwritten signature/initials.



ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DE CRUZEIRO
CNPJ – 10.664.105/0001-07

- I. reunir-se ordinariamente uma vez por mês ou extraordinariamente sempre que necessário;
- II. eleger a Diretoria Executiva;
- III. deliberar sobre proposições que a Diretoria Executiva submeter a sua consideração;
- IV. fazer sugestões à Diretoria Executiva;
- V. tomar conhecimento, discutir e votar o relatório da Diretoria Executiva e o parecer do Conselho Fiscal, antes de submetê-los a Assembleia Geral;
- VI. encaminhar a Assembleia Geral proposta de reforma dos Estatutos;
- VII. resolver os casos omissos no Estatuto e no Regimento Interno;
- VIII. julgar os recursos;
- IX. assumir a Diretoria da Associação em caso de renúncia coletiva;
- X. deliberar sobre os atos concernentes aos fins e objetivos da Associação;
- XI. encaminhar a Assembleia Geral proposta de aquisição, alienação ou estipular gravames nos bens imóveis;
- XII. aprovar o Regimento Interno.





ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DE CRUZEIRO
CNPJ – 10.664.105/0001-07

ARTIGO 32º – Todos os assuntos objetos de deliberação serão decididos por maioria de votos dos presentes e, no caso de empate, pelo voto do Presidente.

ARTIGO 33º – São atribuições do Presidente do Conselho Deliberativo:

- I. representar a entidade em juízo ou fora dele, ativa e passivamente;
- II. presidir as sessões do Conselho, tendo, a mais ampla autoridade na condução dos trabalhos;
- III. supervisionar os trabalhos da Diretoria Executiva;
- IV. rubricar os livros de atas do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva;
- V. assinar Convênios com entidades públicas ou privadas;
- VI. assinar as Carteiras de Identidade Social;
- VII. convocar reuniões ordinárias e extraordinárias;
- VIII. executar e zelar pelo cumprimento do Estatuto;
- IX. convocar Assembleias Gerais Extraordinárias sempre que necessário.

ARTIGO 34 – Ao Vice-Presidente compete auxiliar e assistir o Presidente em suas atribuições e substituí-lo nas suas faltas.

ARTIGO 35º – São atribuições do Secretário:



Handwritten mark or signature.



ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DE CRUZEIRO
CNPJ – 10.664.105/0001-07

- I. redigir, lavrar e assinar as atas das reuniões, procedendo a leitura, providenciar o expediente e todos os serviços da Secretaria do Conselho;
- II. redigir e encaminhar a correspondência do Conselho Deliberativo;
- III. substituir o Vice-Presidente nas suas faltas ou impedimentos.

DA DIRETORIA EXECUTIVA

ARTIGO 36º – A Diretoria Executiva compõe-se de:

- I. Diretor Administrativo
- II. Diretor Financeiro
- III. Diretor Técnico

§ 1º - Somente os cargos acima são eletivos, ficando a critério do Conselho Deliberativo a criação de outros departamentos ou comissões, em função das necessidades da Associação.

§ 2º - É vedada a eleição do cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até o 2º grau ou por afinidade do presidente da entidade ou de quaisquer dos diretores.

ARTIGO 36º - A Diretoria Executiva elaborará relatório de gestão, a ser apresentado na Assembleia Geral Ordinária para aprovação, no primeiro trimestre de cada ano civil.



2



ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DE CRUZEIRO
CNPJ – 10.664.105/0001-07

ARTIGO 37º – O balanço social da entidade será publicado anualmente, após aprovado em Assembleia Geral Ordinária, no site da entidade.

ARTIGO 38º – Os membros da Diretoria Executiva serão eleitos por voto secreto, e o mandato terá a duração de 04 (quatro) anos, podendo ser reeleita para apenas mais um período consecutivo.

ARTIGO 39º – Compete a Diretoria Executiva coletivamente:

- I. exercer a administração dentro em conformidade com os estatutos, tomando as medidas necessárias e cabíveis para alcançar os objetivos da Associação;
- II. indicar candidatos a associados, bem como encaminhar à Assembléia Geral associados para exclusão;
- III. admitir e demitir prestadores de serviços;
- IV. resolver os casos omissos e propor à Assembléia Geral modificações ou correções no estatuto;
- V. autorizar despesas;
- VI. representar os atletas;
- VII. opinar e propor ações e projetos esportivos.

ARTIGO 40º – A diretoria reunir-se-á mensalmente em caráter ordinário e extraordinariamente, quando necessário.



3



ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DE CRUZEIRO
CNPJ – 10.664.105/0001-07

ARTIGO 41º – Compete ao Diretor Administrativo:

- I. assinar com o Diretor Financeiro, os cheques e documentos relativos à movimentação pecuniária;
- II. convocar as reuniões extraordinárias e assembleias;
- III. nomear comissões especiais;
- IV. Convocar o Conselho Deliberativo, quando julgar necessário;
- V. Convocar e marcar a data para eleição da próxima diretoria, até 30(trinta) dias antes do término do seu mandato;
- VI. Organizar e ter sob sua guarda os arquivos da sociedade;
- VII. Redigir todas as correspondências e assinar as que forem de sua competência;
- VIII. Ter sob sua guarda o livro de Atas;
- IX. Nomear secretário para lavratura de atas;
- X. Secretariar as reuniões do Conselho Deliberativo e também as Assembleias Gerais.

M. Santos

ARTIGO 42º – Compete ao Diretor Financeiro:





ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DE CRUZEIRO
CNPJ – 10.664.105/0001-07

- I. ter sob sua guarda e responsabilidade a documentação do patrimônio da entidade;
- II. arrecadar as mensalidades, contribuições e demais rendas, assinando os respectivos recibos;
- III. assinar conjuntamente com o Diretor Administrativo os cheques;
- IV. ter sob sua guarda o livro caixa;
- V. elaborar o balanço mensal e os inventários patrimoniais;
- VI. fazer os pagamentos autorizados pela Diretoria Executiva;
- VII. rubricar todas as requisições e notas de compra de material para todos os departamentos;
- VIII. incumbir-se de todas as compras autorizadas pela Diretoria Executiva ou pelo Conselho Deliberativo.

ARTIGO 43º – Compete ao Diretor Técnico:

- I. responsabilizar-se pelas instalações educacionais e desportivas da Associação;
- II. ter sob sua guarda material didático e esportivo, além dos equipamentos disponibilizados para o desenvolvimento de todas as atividades da entidade;



3



ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DE CRUZEIRO
CNPJ – 10.664.105/0001-07

- III. coordenar as atividades dos departamentos ou comissões criadas para a consecução dos objetivos da Associação;
- IV. elaborar programas sócio-esportivos envolvendo a AEC com a comunidade;
- V. fiscalizar a aplicação de verbas destinadas aos programas desenvolvidos pela Associação, reportando-se, para isto, ao Conselho Deliberativo;
- VI. elaborar relatório mensal das atividades desenvolvidas pelos departamentos e comissões.

DO CONSELHO FISCAL

ARTIGO 44º – O Conselho Fiscal é composto por 3(três) membros efetivos e 3 (três) suplentes eleitos a cada 04 (quatro) anos por Assembléia Geral especialmente convocada para este fim;

ARTIGO 45º – Ao Conselho Fiscal compete:

- I. examinar a escrita do AEC apondo seu visto e notificando a Diretoria Executiva, por escrito, se encontrar qualquer irregularidade;
- II. requerer ao Presidente do Conselho Deliberativo a convocação extraordinária do Conselho, no caso de impedimentos para realização de fiscalização financeira ou administrativa;
- III. dar parecer sobre os balancetes mensais e balanços anuais;





ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DE CRUZEIRO
CNPJ – 10.664.105/0001-07

IV. enviar Conselho Deliberativo, no menor prazo possível, o resultado de suas fiscalizações bem como seu parecer a respeito;

V. para o desempenho de suas atribuições serão franqueados ao Exame do Conselho Fiscal, os livros de atas de escrituração, os documentos de receita e despesa e tudo quanto relacione com valores ou patrimônios pertencentes a AEC, sempre que julgar necessário.

ARTIGO 46º – As deliberações do Conselho Fiscal deverão ser tomadas sempre por 2 (dois) de seus membros, no mínimo.

ARTIGO 47º – Se algum membro do Conselho Fiscal renunciar ao seu mandato, for eleito para qualquer cargo ou comissão, ou ainda não puder, por qualquer motivo, desempenhar suas funções, será substituído.

ARTIGO 48º - O Presidente do Conselho Deliberativo, quando do não cumprimento das obrigações estatutárias dos membros do Conselho Fiscal, ou quando estes exorbitarem de suas funções, deverá convocar Assembléia Geral Extraordinária para solução dos problemas verificados.

DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS

ARTIGO 49º – A Assembleia Geral de Sócios é a instância máxima decisória da sociedade, sendo composta por todos os sócios fundadores, sócios efetivos e atletas em pleno gozo de seus direitos sociais, sendo ordinariamente convocada no primeiro dia útil do mês de fevereiro de cada ano, devendo haver afixação de *Edital de Convocação com a Ordem do Dia, com pelo menos 7 (sete) dias de antecedência*, na sede da AEC, bem como sua publicação no mesmo prazo em jornal local ou mídia digital, sendo de sua competência privativa:



Handwritten signature/initials.

Handwritten signature: D. Santos



ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DE CRUZEIRO
CNPJ – 10.664.105/0001-07

- I. eleger os Conselhos Deliberativo e Fiscal e Diretoria Executiva;
- II. destituir administradores ou extinguir;
- III. examinar e aprovar o relatório de gestão, execução orçamentária do exercício vindouro, assim como balanços e contas do exercício anterior;
- IV. aprovar contas;
- V. determinar as linhas de ação da sociedade, primando sempre pela exigência de transparência na gestão da movimentação de recursos e de fiscalização interna;
- VI. alterar o presente Estatuto, desde que por deliberação de dois terços dos presentes à Assembleia Geral, para esse fim especialmente convocada;
- VII. deliberar sobre a dissolução da associação e dar destino ao seu patrimônio, na forma prevista em lei e neste estatuto;
- VIII. destituir a Diretoria e o Conselho Fiscal.

§ 1º – Para deliberar sobre a destituição da Diretoria e do Conselho Fiscal é exigido o voto concorde de dois terços dos sócios presentes à Assembleia Geral, para esse fim especialmente convocada, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de dois terços nas convocações seguintes.

Parágrafo Único: Para as deliberações a que se referem os incisos “II” e “IV” é exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à assembléia





ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DE CRUZEIRO
CNPJ – 10.664.105/0001-07

especialmente convocada para esse fim, não podendo deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/5 (um quinto) nas convocações seguintes. As demais deliberações serão decididas pelo voto concorde de 50% (cinquenta por cento) mais um dos presentes.

ARTIGO 50º – A Assembleia Geral Extraordinária poderá ser convocada tantas vezes quantas forem necessárias;

- I. Pelo Conselho Deliberativo, na pessoa do seu Presidente;
- II. Pela Diretoria Administrativa;
- III. Pelo Conselho Fiscal;
- IV. Por 1/5 (um quinto) dos associados quites com suas obrigações associativas.

Parágrafo Único - O procedimento para convocação de Assembleia Geral Extraordinária deverá obedecer às mesmas exigências das Ordinárias, quanto à publicação dos editais.

ARTIGO 51º – Só terá direito a voto nas Assembleias os associados quites.

ARTIGO 52º – Não serão aceitas participação por procuração nas Assembleias;

ARTIGO 53º – A Assembleia Geral funcionará, ressalvado o Parágrafo Único do Artigo 49;





ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DE CRUZEIRO
CNPJ – 10.664.105/0001-07

- I. Em primeira convocação com a presença da maioria absoluta dos associados quites;
- II. E com qualquer número nas convocações seguintes, feitas a cada meia hora, em número de duas.

ARTIGO 54º – As votações serão feitas:

- I. Por escrutínio secreto, obrigatoriamente, quando forem para a eleição dos Conselhos e Diretoria Executiva;
- II. Pelo processo nominal, por aclamação, simbolicamente e ainda escrutínio secreto, nos demais casos, conforme desejar a maioria dos associados presentes;
- III. Quando houver eleição, o Presidente da mesa designará dois ou mais escrutinadores para a apuração.

ARTIGO 55º – As atas das Assembleias Gerais serão redigidas, discutidas e aprovadas imediatamente após o término dos trabalhos.

DAS ELEIÇÕES

ARTIGO 56º – As eleições ocorrerão, em turno único, de acordo com os finais de mandato do Conselho Deliberativo, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva e serão feitas, obrigatoriamente, por escrutínio secreto.

ARTIGO 57º – Considerar-se-á eleita a chapa que obtiver a maioria dos votos.





ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DE CRUZEIRO
CNPJ – 10.664.105/0001-07

ARTIGO 58º – As cédulas de votação serão numeradas e rubricadas pelos membros da Comissão Eleitoral. As listas contendo o nome dos associados aptos para votar serão afixadas na sede da AEC 07 (sete) dias antes das eleições.

ARTIGO 59º – Para eleição poderão concorrer tantas chapas quantas forem apresentadas, bastando para isso:

- I. Que os candidatos sejam associados em pleno uso e gozo de seus direitos a pelo menos um ano, e que preencham os requisitos deste Estatuto;
- II. Que sejam completas quanto ao número de candidatos;
- III. Que recebem uma denominação qualquer.

Parágrafo Único – A chapa apresentada que não preencher os requisitos deste Estatuto terá seu registro negado, cabendo ao prejudicado recurso junto a Comissão Eleitoral, nomeada especialmente para este fim pela Assembléia Geral. Da decisão da Comissão Eleitoral não caberá recurso.

DO PATRIMÔNIO

ARTIGO 60º – O Patrimônio Social é constituído pelos bens móveis e imóveis de qualquer espécie que o AEC possua ou venha a possuir.

ARTIGO 61º – Os valores pertencentes ao Patrimônio quando em moeda corrente ou em títulos que representem, serão confiados a estabelecimento de crédito de reconhecida idoneidade e que ofereçam garantias que preservem seu poder de compra.



4



ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DE CRUZEIRO
CNPJ – 10.664.105/0001-07

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

ARTIGO 62º – A Prestação de Contas da Associação observará:

- I. Manter escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.
- II. a publicidade, por qualquer meio eficaz, no exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;
- III. a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes, se for o caso, da aplicação de eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em Regulamento;
- IV. a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem recebidos conforme determina o parágrafo único do Artigo 70 da Constituição Federal.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 63º – Em caso de falecimento, impedimento ou interdição do Presidente e/ou do Vice-Presidente do Conselho Deliberativo, haverá convocação de Assembléia Geral Extraordinária para a escolha de seus substitutos.

ARTIGO 64º – Em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha



[Handwritten signature]

Du Santos

[Handwritten mark]



ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DE CRUZEIRO
CNPJ – 10.664.105/0001-07

os requisitos das Leis e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade.

ARTIGO 65º – O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, inclusive quanto a Administração, por decisão da maioria absoluta dos associados, em Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim, com obediência ao previsto no Artigo 43, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

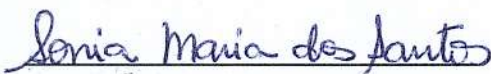
ARTIGO 66º - Garantia do direito de participação dos atletas nos colegiados de direção conforme o artigo 18-A, VII, "g" da Lei 9.615/98.

Cidade, 06 de setembro de 2021.





Walterson Tiago Dos Santos
Presidente da Diretoria



Sonia Maria Dos Santos
Secretária



Eliete Roubader de Souza Mollica
Advogado
OAB/SP 430.929.



1º Tabelião de Notas - Paulo Roberto de C. Scamilla
Rua Capitão Avulino Bastos, 770 - Fone: (12) 3144-0499 / 3144-2356 - CEP: 12701-440 - Centro - Cruzeiro - SP

Reconheço por semelhança 01 firma sem valor econômico de
WALTERSON TIAGO DOS SANTOS e dou fe.

Selo: S10260AA0140034
CRUZEIRO, 16 de Setembro de 2021. Paulo R. de C. Scamilla
Em Test. da verdade.
ALEXANDRA CAMPOS DOS SANTOS - ESCRITURA
VALIDO SEMPRE COM O SELO DE AUTENTICAÇÃO



Protocolo	REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA
	da Comarca de Cruzeiro - SP
Nº <u>13668</u>	Reg. / Av. nº <u>Reg 853-AV08</u>
	no Livro <u>A-9</u> desta serventia.
	Cruzeiro, <u>23 / setembro</u> de 20 <u>21</u>
<u>16/09/2021</u>	<u>Marcelo V. da Silva</u> Escritor



Presidente da Direção

Secretaria

Escritor

Escritor